



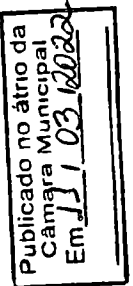
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO N° <u>26742/2022</u>	
Recebido em:	<u>10/03/2022</u>
Horário:	<u>08:56</u> horas
Rúbrica:	<u>[Signature]</u>

PROJETO DE LEI N° 21 /2022

**INSTITUI SEMANA MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA-ES.**



O Vereador Damião Bonomette da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Idosa, destinada à conscientização e prevenção da saúde física, financeira e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, conforme Lei de nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* será comemorada com início na data de 1º de outubro, quando é comemorado o dia internacional do idoso, instituído pela ONU (Resolução 45/106).

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo, dentre outros:

I - estimular as atividades físicas e mentais das pessoas da melhor idade, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

IV - contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

V - proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos.

Art. 3º Como forma de comemoração no período da semana instituída com a presente lei, poderá ser realizada pela sociedade civil, ONG, associações em parceria ou não com o Poder Público, atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais e de prevenção, atividades de lazer e recreação e passeios a organizações culturais, áreas de lazer e de ecologia, para a promoção dos idosos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 9 de março de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

DAMIÃO BONOMETTE (PSB)

Vereador



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Inicialmente cumpre destacar que o presente projeto de lei trata de instituição de datas comemorativas no calendário oficial municipal, o que vai de encontro com a legalidade que a própria tripartição dos poderes preleciona.

Outrossim, cumpre destacar também que o referido não atribui obrigações ao Poder Executivo muito menos cria encargos ou afins.

A Semana Municipal de Atenção a Pessoa Idosa é observado em 1º de outubro de cada ano instituída em 14 de dezembro de 1990 pela Assembleia Geral das Nações Unidas que votou pela criação do dia 1º de outubro como o Dia Internacional dos Idosos, conforme registrado na Resolução 45/106.

Como incentiva o presente projeto deverá ser comemorada anualmente, no período coincidente com a semana da data de 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso. Este dia foi instituído pela (ONU) Organização das Nações Unidas com o objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa.

A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família. No Dia Internacional do Idoso decorrem várias iniciativas para a população idosa, nomeadamente palestras, sessões de atividade física e workshops de artes manuais, entre outros. A presente proposição tem o intuito de que essas iniciativas no município, e diversas mais, sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando significativo número de idosos em Nova Venécia.

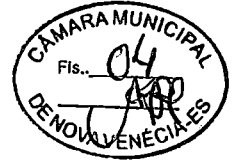
O envelhecimento é um fenômeno biológico normal que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos.

Nesse sentido ressalta o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,

“A população brasileira manteve a tendência de envelhecimento dos últimos anos e ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada hoje pelo IBGE.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Em 2012, a população com 60 anos ou mais era de 25,4 milhões. Os 4,8 milhões de novos idosos em cinco anos correspondem a um crescimento de 18% desse grupo etário, que tem se tornado cada vez mais representativo no Brasil. As mulheres são maioria expressiva nesse grupo, com 16,9 milhões (56% dos idosos), enquanto os homens idosos são 13,3 milhões (44% do grupo).”(<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>>. Acesso em: 09 de outubro de 2018)

Em 2019, o número de idosos no Brasil chegou a 32,9 milhões de idosos, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE) mostram que a tendência de envelhecimento da população vem se mantendo e o número de pessoas com mais de 60 anos no país já é superior ao de crianças com até 09 anos de idade.

Assim, solicito aos nobres companheiros vereadores o apoio para a aprovação desse projeto de lei, deixando em nosso município esse pequeno marco que representa o nosso respeito e admiração por nossos idosos.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 9 de março de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


DAMIÃO BONOMETTE (PSB)
Vereador